



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 541/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRES
TAÇÃO DE SERVIÇO, POR TEMPO DETERMINADO,
EM CARATER DE URGÊNCIA.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou, e
eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal
AUTORIZADO a firmar contrato Administrativo de prestação de
serviço por tempo determinado, para a realização de rede de
esgoto no Município de Arantina, de acordo com a Lei Municipal
Nº 439/94, Artigos 36 e 37, inciso III, em caráter de urgência
ja que há necessidade temporária de excepcional interesse pú
blico, e há falta de servidores nesta área no quadro de pesso
al desta Prefeitura e em cuncurso vigente.

Art.2º-Para a realização e execução do
serviço mencionado no art. anterior, serão abertas 10 vagas
com remuneração mensal de 134,08 (cento e trinta e quatro re
ais e oito centavos); cada.

Art.3º-Os contratos firmados terão vigên
cia por dois meses, a contar da data de sua assinatura, e as
despesas advindas destas contratações correrão por conta de
dotação orçamentária de Nº 137644920514110.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 26 de agosto de 1997.

Prefeitura Municipal de Arantina
PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL